

Tomada de Preços
Nº20202608S046HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos ou serviços para o **HMI** - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Quadra. 37, Lote 14, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

Data de Início do recebimento das propostas: 27/08/2020

Data Final do recebimento das propostas: 02/09/2020

Quaisquer dúvidas referente a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para compras.go@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026. O orçamento deverá ser enviado via e-mail para cotacoes.go@igh.org.br contendo as seguintes informações: CNPJ, nome comercial, endereço, descrição dos itens respondidos, valor unitário, valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO
LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) APARELHOS DE FOTOTERAPIA, POR UM PERÍODO DE 12 (MESES), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HMI E CONFORME RELATÓRIO DE VANTAJOSIDADE.	12 MESES

*A cotação deverá ser realizada para o CNPJ do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH CNPJ: 11.858.570/0002-14 AV PERIMETRAL S/N QUADRA 37 LOTE 74 SALA 101, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-020;

*O IGH não trabalha com pagamento antecipado, apenas com pagamento a prazo via boleto ou depósito em conta, favor solicitar que seja feita a análise financeira antes de responder a cotação para que a informação de condição de pagamento na proposta esteja de acordo com o que foi liberado pelo seu financeiro.

* É dever do fornecedor anexar na nota fiscal as certidões negativas: MUNICIPAL, ESTADUAL DE GOIAS, FEDERAL, FGTS E TRABALHISTA.

* Para habilitação, é imprescindível à apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência abaixo.

OBS: É OBRIGATORIO A ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO.

Goiânia, 26 de Agosto de 2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na locação de 20 (vinte) equipamentos médico-hospitalares (FOTOTERAPIA), atendendo as necessidades do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI possuem 20 (vinte) leitos de UTIN, 22 (vinte e dois) leitos de UCIN, sendo 17 leitos convencionais e 05 (cinco) leitos método Canguru.

Ressaltamos que é costumeiro a UCIN atender além da sua capacidade instalada, chegando a abrigar até 30 (trinta) pacientes internados.

Vale ressaltar que, os equipamentos de fototerapia existentes no HMI, em sua grande maioria encontram se obsoletos, ultrapassados e danificados considerando o desgaste natural de utilização. E de acordo com o relatório técnico de inspeção nº 024/2017, todos os aparelhos possuem mais de 07 anos de uso, e os mesmos carecem de substituição de peças e componentes para restabelecer o funcionamento correto, e os custos orçados demonstraram serem iguais ou superiores ao valor do bem depreciado.

Informamos também a necessidade do atendimento das determinações do item 7.6 da cláusula sétima do sétimo termo aditivo ao contrato de gestão:

Poderá o PARCEIRO PÚBLICO, conforme recomente o interesse público, mediante ato fundamentado da autoridade supervisora da área fim, a ser ratificado pelo Chefe do Executivo, além dos valores mensalmente transferidos, repassar recursos ao PARCEIRO PRIVADO a título de investimento, par ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisição de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessários à prestação dos serviços públicos objeto deste Ajuste, (grifo nosso).

Essas providências a serem adotadas, prolongam o tempo de aquisição, causando mais prejuízos e colocando em risco a vida do paciente assistido pelo HMI.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

O presente termo de referência tem como objeto a locação de 20 (vinte) equipamentos médico-hospitalares (FOTOTERAPIA), para o HMI.

Os equipamentos deverão ter as características mínimas a seguir:

- ✓ Certificação do INMETRO para as normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-1-1-9:2010 e NBR IEC 60601-2-50:2010;
- ✓ Compactada, microprocessada e de alta intensidade para tratamento de icterícia, com baixo consumo de energia;
- ✓ Iluminação por (LED) de alta potência para emissão de luz azul, espectro de radiação focado entre 450 e 460nm;
- ✓ Sem emissão de radiação ultravioleta e infravermelha;
- ✓ Foco de luz com alta irradiação na parte central quanto nas extremidades, sem necessidade de filtros ópticos;
- ✓ Baixa emissão de calor para o paciente;
- ✓ Possuir sistema de iluminação que utiliza leds de alta potência na cor branca para visualização do paciente, podendo ser acionado em conjunto com os leds azuis ou de forma isolada;
- ✓ Carenagem em plástico de engenharia de alta resistência mecânica e com alças (manípulos) para locomoção e posicionamento da fonte de luz;
- ✓ Sistema de ventilação forçada;
- ✓ Painel de controle microprocessado, com teclado de membrana e display de cristal líquido alfanumérico com informações em português e iluminação de fundo, que permita a visualização dos parâmetros mesmo em ambientes escuros;
- ✓ Permitir o controle da intensidade da luz azul de 0% até 100% e programação de ciclo de exposição do paciente de 10%;
- ✓ Possui indicador de tempo de exposição do paciente e tempo de funcionamento dos leds;
- ✓ Possui indicador de temperatura ambiente, data e hora;
- ✓ Permite o armazenamento de irradiâncias e visualização dos valores previamente armazenados;
- ✓ Suporte com base dotada de 03 rodízios com freio, com ajuste de altura, ideal par atendimento a pacientes acomodados em berços aquecidos, incubadoras e bercinhos simples;
- ✓ Coluna e base com pintura epóxi em pó eletrostático e tratamento anticorrosivo;
- ✓ Permita o ajuste da fonte de luz por movimentos de rotação, inclinação e ajuste de altura;
- ✓ Possuir ventosas para instalação da fototerapia diretamente sobre a cúpula de acrílico;

- ✓ Alarmes de falta de energia e dos sistemas;
- ✓ Alimentação elétrica de 120/220 Vac – 50/0Hz.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, remessa, devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o escopo de manutenção preventiva conforme especificado nos manuais dos equipamentos, utilizando somente peças originais.

A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes.

Considera-se preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização, visando reduzir as possibilidades de interrupção dos serviços.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser acompanhados em tempo real, mantendo o histórico por equipamento, e comunicando a unidade mensalmente sobre o serviço prestado.

A manutenção corretiva consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram o equipamento a uma parada, por falha/pane em um ou mais componentes.

O fornecimento e aplicação de materiais de reposição (peças e componentes) bem como as despesas relativas à instalação de peças decorrentes da prestação dos serviços de manutenção corretiva estão incluídos no valor total desta contratação.

Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

Deverá ser observado o horário compreendido entre às 08h00min e 18h00min para realizar as manutenções preventivas, de segunda a sexta-feira.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado no item anterior. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer risco ao paciente, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias, de forma a não gerar pagamento de horas extras e adicional noturno, sendo compensadas as horas excedentes dentro do mês ou, na impossibilidade, no mês subsequente, obedecidas às condições da convenção coletiva de trabalho da categoria.

No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local. Deixando outro equipamento equivalente no local como backup.

4. DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto deste termo de referência deverá ser executado na seguinte unidade hospitalar:

Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, situado à Rua R-7, s/n, setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.125-090.

6. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS:

A empresa obrigará-se a entregar os equipamentos estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se por refazer total ou parcialmente, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

O fiscal do contrato a ser designado, deve, neste caso, comunicar

formalmente à Gerência Operacional, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação nos registros e adoção das medidas cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obrigar-se-á:

Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste termo de referência.

Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência.

Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do HMI.

Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos nas dependências, instalações e equipamentos do HMI, e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder. O HMI lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito, desde que comprovada a culpa exclusiva da CONTRATADA limitada em 10% do valor do Contrato.

Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do IGH.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pelo HMI, para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.

Comunicar a CONTRATANTE antes da data de cada visita com antecedência;

Fornecer a CONTRATANTE, após cada visita, ordem de serviço que deverá ser assinada pela mesma;

Relatar o estado dos equipamentos;

Fornecer a lista de peças aplicadas;

Fornecer a relação dos serviços executados;

Fornecer lista de recomendações para a melhor operação e conservação dos equipamentos;

Manter equipe de técnicos devidamente treinados e dimensionados para realizar as manutenções;

Enviar técnicos para as manutenções munidos de equipamentos de proteção pessoal, trajando uniforme devidamente identificado;

Informar a necessidade de eventuais manutenções corretivas necessárias à boa operação dos equipamentos;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Contratante obrigar-se-á:

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

Solicitar o serviço, mediante a emissão da solicitação de serviços.

Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante do HMI.

O Fiscal do HMI terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços;

A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo HMI.

A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o HMI;

Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- ✓ Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço;
- ✓ Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;
- ✓ A assistência da fiscalização do HMI, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados;

A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da licitante vencedora que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

10. DAS PENALIDADES:

A empresa ficará passível das penalidades previstas nas legislações correlatas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas impeçam ou embarace de alguma forma, a fiscalização que o HMI se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Licitante deve incluir no custo da proposta final:

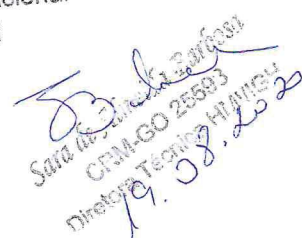
- ✓ Despesas com mão de obra, viagens, carro de serviço, impostos e estadias (se necessárias), para a realização das manutenções preventivas;
- ✓ Peças específicas para cada visita de manutenção preventiva e corretiva;
- ✓ Garantir que utilizará sempre peças originais.

As manutenções preventivas dos equipamentos deverão ser feitas de acordo com as recomendações do fabricante, observadas as condições de operação do equipamento.

Goiânia, 19 de agosto de 2020.


Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho
Gerente Operacional do HMI

Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/IGH


Sara dos Anjos Borfoni
CRM-GO 25583
Diretora Técnica HMI/IGH
19.08.2020